

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO N° 031, DE 3 DE OUTUBRO DE 2019

Institui e nomeia os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) do Poder Executivo Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município e à vista dos arts. 81 a 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; art. 47 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; e arts. 8 a 15 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c arts. 5º e 6º do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos à administração pública municipal que possam resultar na aplicação das sanções previstas nos arts. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; art. 47 da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011; e art. 6º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis:

**I** - JOSEVAL SILVA DE ARGOLO AZEVEDO (matrícula nº 11.245, ocupante do cargo de Assistente Administrativo) - Presidente;

**II** - JOSE ORLANDO ALVES SILVA (matrícula nº 11.191, ocupante do cargo de Agente de tributos) - Membro titular;

**III** - MAGNO JOSE DE SANTANA SANTOS (matrícula nº 11.190, ocupante do cargo de Agente de tributos) - Membro titular;

**IV** - ADRIANO PEREIRA DE JESUS (matrícula nº 11.328, ocupante do cargo de Assistente Administrativo) - Primeiro membro suplente; e,

**V** - ALTAIR BARBOSA CARDOSO (matrícula nº 11.114, ocupante do cargo de Assistente Administrativo) - Segundo membro suplente.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 2º** A comissão a que se refere o art. 1º exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário à elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública municipal, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 3 de outubro de 2019.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
**Prefeito Municipal**

**LUANA MARIA GAZAR DE SOUZA PINTO**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**